

RM 14103

Chave de Acesso da NFS-e
311860122561845220001450000000000925039570176013



Número da NFS-e 9	Competência da NFS-e 05/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/03/2025 20:47:13
Número da DPS 9	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/03/2025 20:47:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 56.184.522/0001-45	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9440-9023
Nome / Nome Empresarial 56.184.522 YAN VITOR RAMOS PINHO MOREIRA	E-mail YANVITOR06@HOTMAIL.COM	Município Contagem - MG	CEP 32040-470
Endereço ZAMIRO NELSON DE SOUZA, 139, FUNCIONARIOS	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 11.595.331/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	E-mail -	Município Goiânia - GO	CEP 74080-010
Endereço 85, 160, ANDAR TERREO QUADRA17 LOTE 20, SET SUL			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a 17:00 horas de oficina(Oficina de Graffiti .Praça Tiradentes, Batalha Da Jabu, Segunda Rap, Batalha do AB), rubrica 420201, do Termo de Colaboração n°002/2022 firmado entre o IPHAC(Instituto Promover) e a Prefeitura de Contagem - Competência(Fevereiro/2025). Nome do Banco:NuBank Agência:0001 Conta: 347429936-4 Banco:0260 Informar o PIX: 56.184.522/0001-45			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.147,50	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.147,50	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.147,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 19/03/25

130
FOLHA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.53
4148304148 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P H A CULTURA

AGENCIA: 4148-3 CONTA: 24.957-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: EC0000000020250319194036308112985
CNPJ DO PAGADOR: 11.595.331/0001-38
VALOR: R\$1.147,50
TARIFA: R\$10,00
DATA: 19/03/2025 - 16:40:43

PAGO PARA: 56.184.522 Yan Vitor Ramos Pinho Mor
CNPJ: 56.184.522/0001-45
CHAVE PIX: 56184522000145
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000003474299364
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/03/2025 - 16:40:45

=====

DOCUMENTO: 031912
AUTENTICACAO SISBB: 0.F39.B20.1A1.94D.B85

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

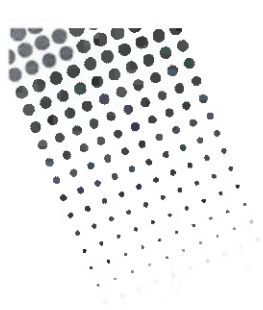
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

131

FOLHA



Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 9 no valor de **R\$ 1.147,50 (hum mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a 17 horas de oficina Graffiti na Batalha da Jabu, Segunda Rap e Batalha do AB , foram executados pela empresa **Yan Vitor Ramos Pinho Moreira**, CNPJ nº **56.184.522/0001-45** em conformidade com a descrição e identificação do objeto contratado, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

OBS: Fotos, listas de beneficiários e relatórios enviados na prestação de contas do objeto

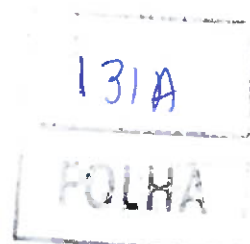
Contagem, 10 de março de 2025

Carolina Azevedo
IPHAC- Analista Adm/Financeiro
CPF: 085.335.356-5

Carolina C. de Azevedo Caetano

Analista Administrativo Financeiro

Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura



Jan (Setto) grafite

INSTITUTO PROMOVER
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PROGRAMA "MAIS DIREITOS HUMANOS"

**TERMO DE COMPROMISSO DAS OFICINAS DO PROGRAMA "JUV
CONTAGEM"**

APRESENTAÇÃO

O programa "JUV Contagem" é a unificação e descentralização da política pública para juventude de Contagem, que tem como foco o atendimento dos beneficiários de 15 a 29 anos e a premissa de promover um espaço acessível, coletivo e acolhedor, que possibilite o empoderamento, o protagonismo, a participação social e a política juvenil, bem como a criatividade e o diálogo, utilizando o equipamento "Estação Juventude" e os 8 territórios administrativos de Contagem.

DAS OFICINAS

Art. 1º. As oficinas fazem parte do Programa "MAIS DIREITOS HUMANOS" e são promovidas em benefício dos jovens de Contagem através do equipamento "Estação Juventude" e dos 8 territórios administrativos de Contagem. Nesta feita, fica expressamente vedado o processo de promoção pessoal doicineiro, bem como, a divulgação por qualquer meio, de materiais não oficiais, em detrimento do programa.

Art. 2º. Para cada ciclo de oficinas haverá um plano de trabalho com vistas a estabelecer o sentimento de pertencimento à "Estação Juventude" e ao território de execução, o zelo pelo equipamento e os espaços públicos da cidade, bem como, diretrizes temáticas relacionadas ao programa Mais Direitos Humanos.

Art. 3º. O plano de trabalho está sujeito à avaliação e aprovação pela equipe pedagógica e deverá ser entregue antes do início das oficinas.

Art. 4º. O presente termo de compromisso tem a validade de dois meses e meio, iniciando em **06 de janeiro de 2025** e finalizando em **29 de março de 2025**.

ESTAÇÃO JUVENTUDE
Avenida João César de Oliveira, 174, JK, Contagem – MG. CEP: 32315-000
Instagram: @juvcontagem | E – mail: maisdireitoshumanos@iphac.org.br



DA DIVULGAÇÃO

Art. 5º. O material de divulgação das oficinas será elaborado pela equipe de comunicação do programa Mais Direitos Humanos e aprovados pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania. A divulgação ocorrerá nos canais de comunicação do programa, nos canais de comunicação da Prefeitura de Contagem e através do oficinairo de forma institucionalizada.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS

Art. 6º. Aos oficinairos será atribuída a responsabilidade de acompanhamento dos jovens que estão sendo atendidos pelas oficinas no equipamento "Estação Juventude" e aos atendidos pelo programa "JUV Contagem" nos territórios, com atenção e zelo às possíveis demandas dos beneficiários.

Parágrafo único. Em caso de violação de direitos ou demandas de atendimento psicossocial, deve-se encaminhar o caso ao profissional de referência da equipe técnica, responsável por realizar o direcionamento adequado.

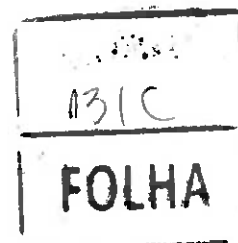
Art. 7º. É terminantemente proibido o envolvimento afetivo/sexual dos oficinairos com os beneficiários, bem como, qualquer outro tipo de violação aos Direitos Humanos, podendo resultar no afastamento imediato das funções atribuídas na prestação de serviços, sem prejuízo das sanções legais, cíveis ou criminais, aplicáveis a conduta.

Art. 8º. Comprovar habilitação para execução das oficinas. A comprovação, em forma de currículo ou currículo artístico, deverá ser anexada ao Termo de compromisso assinado e entregue à equipe da "Estação Juventude".

Art. 9º. É obrigatória a participação do oficinairo nas reuniões de equipe, para alinhamento, informes e acompanhamento do desenvolvimento das oficinas. Em caráter de exceção, caso o oficinairo não possa comparecer, deverá comunicar a coordenação pedagógica para posterior alinhamento de informações com vistas ao bom desenvolvimento das oficinas.

Art. 10º. Compreende-se como parte do plano de trabalho das oficinas a participação na mobilização dos beneficiários dos territórios onde serão realizadas.

Art. 11º. Elaborar relatório mensal, de acordo com o modelo disponibilizado pela instituição, contendo as datas, carga horária, conteúdo ministrado, número de beneficiários atendidos (através da lista de presença) e envolvimento dos participantes na oficina.



Parágrafo único. É de competência e responsabilidade do oficinairo a gestão das listas de presença, fornecidas pela instituição. As listas de presença compõem o relatório mensal.

Art. 12º. A identificação de oficinairo fornecida pela Estação Juventude deve ser utilizada durante toda a prestação do serviço.

Art. 13º. Os materiais fornecidos pela Estação Juventude para a execução das oficinas são de inteira responsabilidade do oficinairo, e aqueles não considerados “consumíveis” devem ser restituídos ao término do prazo determinado no art. 4º em adequado estado de conservação.

Parágrafo primeiro. Caso o material tenha sido danificado ou extraviado durante o período de execução da oficina, é responsabilidade do oficinairo arcar com os custos de reposição do material.

Art. 14º. Faz parte da prestação de contas realizar registros fotográficos datados da execução das oficinas. Para isso, recomenda-se o uso do aplicativo **TIMESTAMP**.

Art. 15º. Em caso de impossibilidade de execução da oficina por motivo de chuva ou questões pessoais, o oficinairo deverá comunicar imediatamente a coordenação pedagógica da Estação Juventude acertando o dia e hora para a reposição, bem como, comunicar aos jovens atendidos pela oficina, a data da ausência e a data e hora para a reposição.

Art. 16º. O oficinairo que por qualquer razão desista da oficina após o início do ciclo, deverá enviar comunicado por escrito a coordenação pedagógica, com antecedência mínima de 15 dias, ficando responsável pela execução das oficinas durante o prazo retromencionado, além, de impossibilitado de recompor o quadro de oficinairos do programa pelo período de 6 meses a contar da data da desistência.

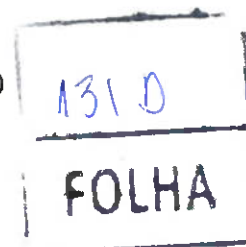
Parágrafo único. Uma vez recebida pela coordenação pedagógica o comunicado quanto a desistência de que trata o caput deste artigo, deverá o oficinairo, obrigatoriamente, restituir todo e qualquer material cedido para a execução da oficina na Estação Juventude no último dia do prazo assinalado no caput. Não excluída a responsabilidade de que trata o art. 13º e seu parágrafo único.

DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Art. 17º. O valor da hora/aula é de R\$ 67,50.

Art. 18º. O pagamento só será realizado mediante emissão de nota fiscal. Fazendo-se necessário que o oficinairo seja MEI (Microempreendedor Individual) para emissão da respectiva nota.

ESTAÇÃO JUVENTUDE
Avenida João César de Oliveira, 174, JK, Contagem – MG. CEP: 32315-000
Instagram: @juvcontagem | E – mail: maisdireitoshumanos@iphac.org.br



Art. 19º. A emissão da Nota Fiscal é de total responsabilidade do oficinairo, assim como o preenchimento adequado de todos os seus campos, e deverá ser enviada com o relatório mensal, lista de presença e registros fotográficos, para o e-mail pedagogico.contagem@iphac.org.br até o 1º dia de cada mês subsequente.

Parágrafo único: as listas físicas de presença deverão ser entregues dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, para arquivo.

Art. 20º. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 de cada mês. Havendo atraso no envio dos relatórios ou preenchimento incorreto de qualquer campo da nota fiscal, em desacordo com o estabelecido no art. 15º, o pagamento só será efetuado no mês subsequente de acordo com Diretrizes do IPHAC Nacional.

Art. 21º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

Dados IPHAC

Razão Social: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura

CNPJ 11.595.331/0001-38

Endereço: Av. 85, nº 160 – Setor Sul – Goiânia - GO

CEP: 74.080-010

DADOS QUE DEVEM CONSTAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO / DESCRIÇÃO DA NOTA

XXX horas da Oficina (colocar o nome da oficina, código 420201 da rubrica (Empresa Especializada em Prestação de Serviços Socioeducativos, Educativos, Culturais, Recreativas e afins – MEI), do Termo de Colaboração 002/2022 entre o IPHAC (Instituto Promover) e a Prefeitura de Contagem – Competência XX/XXXX (mês e ano).

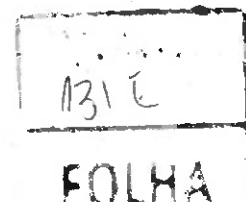
Nome do Banco:

Agência:

Conta:

Informar a chave PIX, que deverá ser preferencialmente o **CNPJ de MEI.**

ESTAÇÃO JUVENTUDE
Avenida João César de Oliveira, 174, JK, Contagem – MG. CEP: 32315-000
Instagram: @juvcontagem | E – mail: maisdireitoshumanos@iphac.org.br



DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 22º. O vazamento de dados dos participantes é estritamente proibido, com respaldo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018. Quaisquer desvios de dados resultam no afastamento imediato das funções atribuídas na prestação de serviços, sem prejuízo das sanções legais, cíveis e/ou criminais, decorrentes da conduta.

DO DIREITO DE IMAGEM E VOZ

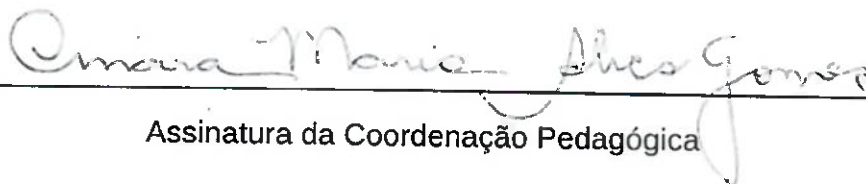
Art. 23º. Ficam cedidos, DE FORMA GRATUITA, os direitos de imagem e voz, para arquivos a serem utilizados em peças de divulgação ou de cunho informativo em todos os meios de comunicação da Prefeitura de Contagem, Programa Mais Direitos Humanos e do IPHAC.

Art. 24º. Qualquer dúvida referente a este termo de Compromisso deve ser tratada diretamente com o profissional de referência da equipe da "Estação Juventude".

Declaro estar ciente de minhas atribuições e responsabilidades e me comprometo a cumprir todas as diretrizes aqui previstas. O presente é assinado em duas vias.



Assinatura do(a) Oficineiro(a)



Assinatura da Coordenação Pedagógica